

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“INSTITUI O AUXÍLIO TECNOLOGIA DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, QUE SE ENCONTREM EM EXERCÍCIO, A FIM DE CUSTEAR O APARELHAMENTO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO AO ENSINO REMOTO E HÍBRIDO DE FORMA PLENA E ADEQUADA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Auxílio Tecnologia, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago em uma única parcela, destinado aos profissionais do magistério em exercício no Município de São Gonçalo do Amarante, a fim de viabilizar o aparelhamento tecnológico necessário à manutenção do ensino remoto e híbrido de qualidade.

Parágrafo único. O Auxílio Tecnologia será pago em única parcela até o dia 28/10/2021.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que for pertinente aos critérios, requisitos e condições para concessão do auxílio.

Art. 3º. O Auxílio Tecnologia não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração do servidor

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação, ficando autorizado, desde já, a abertura de crédito especial, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, aos 29 de setembro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005.29.09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2021** de 29 de setembro de 2021, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal